

# PROCESSO ADMINISTRATIVO № 38/2015/PMCB PROCESSO DE COMPRA № 37/2015/PMCB

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2015/PMCB**

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 95.780.441/001-60, através de seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. MOACIR RABELO DA SILVA, torna público aos interessados que realizará <u>DISPENSA DE LICITAÇÃO</u>, tipo <u>MENOR PREÇO</u>, para "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ARTES PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINA COM CUIDADORES SOCIAIS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 56/2014 DO CMAS, TUDO NOS MOLDES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO", em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e o que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, especialmente no artigo 24, I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **PREÂMBULO**

**1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do crédito orçamentário, vinculado ao *Código Reduzido — 05.01.2.014.3.3.90 - 159/2015*.

DO OBJETO – "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ARTES PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINA COM CUIDADORES SOCIAIS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 56/2014 DO CMAS, TUDO NOS MOLDES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO."

- 2. Os Serviços descritos no anexo II, deverão ser iniciados conforme cronograma.
- **3.** Local e horário de expediente para esclarecimentos e informações aos licitantes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, localizada Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, das 07h00min. às 13h00min. horas, telefone: (048) 3621-4453.

#### 2 - DA ENTREGA E FORMA DE PREENCHIMENTO

2.1 - As DOCUMENTAÇÕES deverão ser entregues, até as <u>09hs00min do dia 26 de Junho de</u> <u>2015</u>, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no edifício da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo.

#### 3 - PRAZO DE ENTREGA

3.1 – Executar os serviços contratados, conforme cronograma descrito no anexo II.



#### 4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Deverá ser apresentado os documentos a seguir relacionados:

#### 4.2. Habilitação Jurídica

1. Cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoa física (CPF), Comprovante de Residência e Documento que informe o número do PIS/PASEP.

#### 4.3. Regularidade Fiscal

- 1. Certidão negativa de débito expedida pela Fazenda Municipal da licitante;
- 2. Certidão negativa de débito expedida pela Fazenda Estadual;
- 3. Certidão negativa de débito Federal e Dívida Ativa da União, nos temos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014;
- 4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2012;

#### 4.4. Qualificação Técnica

- 1. Diploma de conclusão de graduação em Artes, e/ou;
- 2. Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos como professor de artes;
- 3. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência com trabalhos em grupo.

OBS: Os itens 2 e 3, deverão ser apresentados devidamente assinados pelo resposável da entidade emitente, com o seu carimbo de identificação. Para o item 03, deverá conter o objeto desenvolvido, a data da execução do serviço, bem como o periodo de execução.

#### 5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1- No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de MENOR PREÇO.



- 5.2 Da Documentação
- 5.2.1 Na reunião para análise da documentação serão verificados os seguintes requisitos:
- 5.2.2 Do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos ao técnico profissional;
- 5.3 Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o **MENOR PREÇO** proposto, entre os licitantes habilitados.
- 5.3.1 Publicidade A Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no Mural da Prefeitura.

#### 6 - DA CONTRATAÇÃO

6 - Fica estabelecido que com o vencedor será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo nos termos da lei, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei n.º 8.666/93.

#### 7 - DO PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento processar-se-á em conformidade com a minuta contratual, em anexo.
- 7.2 O pagamento far-se-á, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, emitida em Reais, devidamente fiscalizada e aprovada pela Secretária de Assistência Social, nos termos do Cronograma de desembolso.

#### 8 – REAJUSTE DE PREÇO

- 8.1 Somente haverá reajuste dos preços inicialmente pactuados de acordo com o artigo 65, II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.
- 8.2 Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o Município e a contratada, serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.
- 8.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.
- 8.4 A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital.



Capivari de Baixo/SC, 16 de Junho de 2015.

MOACIR RABELO DA SILVA Prefeito Municipal



#### **ANEXO I**

#### **Modelo de Minuta Contratual**

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## CONTRATO N. XX/2015/PMCB DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2015/PMCB

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob no. 95.780.441/0001-60, com sede administrativa na Rua Ernani Cotrin, 187, Bairro Centro, Capivari de Baixo (SC), de um lado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOACIR RABELO DA SILVA, identificado nas cláusulas que seguem como CONTRATANTE, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa física, inscrita no CPF sob n. XXXXXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXX, XXXXXX, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, para a consecução do objeto nele detalhado, na forma como constam das cláusulas abaixo:

#### Cláusula Primeira – Fundamento Legal

O presente contrato tem por fundamento legal o permissivo contido no art. 24, inciso I, da lei 8.666/93, e os termos constantes da Dispensa de Licitação n. 08/2015/PMCB, Processo de Compra n. 37/2015/PMCB, homologado em XX/XX/2015.

#### Cláusula Segunda - Objeto

"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ARTES PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINA COM CUIDADORES SOCIAIS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 56/2014 DO CMAS, TUDO NOS MOLDES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO".

#### Cláusula Terceira – Do Fornecimento e Local de Execução dos Serviços

3.1 A contratada deverá seguir o cronograma de execução anexo, no qual deverá ser realizado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

#### Cláusula quarta – Atribuições das partes



#### 4.1. São atribuições da CONTRATADA:

- a) executar o objeto do presente contrato, nos termos como previsto neste instrumento;
- b) disponibilizar pessoal técnico capacitado para a execução dos serviços;
- c) informar o CONTRATANTE qualquer fato que dificulte ou impeça a execução contratual;
- d) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste contrato.

#### 4.2. São atribuições do CONTRATANTE:

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste contrato;
- b) efetuar os pagamentos nos termos como previsto neste contrato;
- c) disponibilizar à CONTRATADA as informações e documentos necessários à prestação dos serviços.

#### Cláusula quinta - Prazo Contratual

5. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31/12/2015, podendo ser prorrogado pelo prazo remanescente mediante termo aditivo ao presente contrato, nos termos da lei 8.666/93.

#### Cláusula sexta - Obrigações financeiras

- 6.1 Em razão dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXX), 08 (oito) parcelas, nos termos do cronograma de execução, após a entrega do relatório de cada etapa, devidamente certificado pelo fiscal do contrato.
- 6.1.1 O pagamento far-se-á, referente ao montante dos períodos, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, emitida em Reais, devidamente fiscalizada e aprovada pela Secretária de Assistência Social, juntamente com o relatório descritivo dos serviços prestados.
- 6.2 Nos casos de atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, em que:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
 
$$I = \frac{6/100}{365}$$
 
$$I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.3 - O presente contrato somente sofrerá reajuste dos preços quando em conformidade com o artigo 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, afim de que seja estabelecido o equilíbrio econômico financeiro da contratada.

#### Cláusula sétima – Dotação orçamentária

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: <u>Código Reduzido – 05.01.2.014.3.390 159/2015.</u>

#### Cláusula oitava - Penalidades

- 8.1 O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações definidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na lei n. 8.666/93, garantida a ampla defesa em processo administrativo.
- 8.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:
  - 8.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.
  - 8.1.2 Advertência.
  - 8.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
  - 8.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.



#### Cláusula nona – Rescisão do contrato

- 9. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, ou em caso de inexecução, nas hipóteses previstas no art. 78, todos da lei n. 8.666/93.
- 9.1 Ocorrerá ainda a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- a) não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) lentidão na execução dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a presumir a não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
  - c) cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- d) concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
  - e) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância, de amplo conhecimento, justificados e determinados pela **CONTRATANTE**;
- i) ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia à **CONTRATADA**, sem ônus para a Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.



#### Cláusula Décima – Obrigação de Manter as mesmas condições da habilitação

10.1. - Fica obrigado o CONTRATADO, a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### Cláusula Décima Primeira - Do fiscal do contrato

11 - A <u>Secretaria de Assistência Social nomeará fiscal do contrato</u>, para acompanhar a execução dos serviços, conforme manual do contrato já enviado aos respectivos departamentos e secretarias em data pretérita.

#### Cláusula Décima Segunda – Foro

12 Por disposição legal, o foro para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato será o da Comarca de Capivari de Baixo (SC).

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tubarão (SC), XX de XXXXX de 2015.

MOACIR RABELO DA SILVA	MARCELO GHIZZO					
CONTRATANTE	CONTRATADA					
TESTEMUNHAS						



#### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

# MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

# PROJETO CUIDANDO DOS CUIDADORES Contratação de profissional de Artes para desenvolvimento da oficina com Cuidadores Sociais

Capivari de Baixo, SC Abril de 2015

#### 1-IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

NOME DO PROJETO: Cuidando dos Cuidadores

- 1.1. Proponente: Centro de Referência de Assistência Social CRAS
- 1.2. Unidade executora: Serviço de Proteção Básica no Domicilio para pessoas com deficiência e idosas
- 1.3. Planejamento Técnico: Hyuri M. Holthausen
- 1.4. Revisão técnica: Valdenir Martins de Oliveira
- 1.5. Período de execução: Maio a dezembro de 2015
- 1.6. Responsáveis pela execução: Equipe de Referência do CRAS
- 1.7. Articulação setorial: Centro de Referência Especializada de Assistência Social CREAS

#### 2. OBJETO:

Contratação de profissional de Artes para desenvolvimento da oficina com Cuidadores Sociais

#### 3. JUSTIFICATIVA:

A equipe do CRAS, em 2013, implantou o Serviço de Proteção Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e ou Idosas, em resposta ao que estabelece a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais/2009.

O Serviço tem por finalidade prevenir o processo de isolamento social de pessoas com incapacidades/limitações decorrentes do envelhecimento ou por alteração da estrutura funcional do corpo humano, exigindo suporte de cuidados.

Definem-se pessoas com deficiência como:

Aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas (ONU, 2000).

Já [...] o envelhecimento é caracterizado pela incapacidade progressiva do organismo para se adaptar às condições variáveis do seu ambiente. Os mecanismos implicados apresentam todas as características seguintes: são progressivos, nocivos, irreversíveis e, geralmente comuns a inúmeros organismos. (Robert, 1995:17 apud Ribeirinho, 2005:35).



Considerando as condições em que a pessoa idosa ou com deficiência se encontra, o suporte de cuidados da família é essencial.

A tarefa de ser cuidador de um familiar não é planejada. Acontece de forma súbita e nem sempre existe preparo para esta responsabilidade. Geralmente está atribuída a uma única pessoa da família, o que se torna penosa e traz sérias consequências.

Dentre as consequências que a prática de cuidados traz está o tempo reduzido do cuidador para outras atividades pessoais, ocasionando estresse, cansaço, limitação da vida pessoal e social.

Por outro lado, a pessoa dependente de cuidados, também vivencia consequências por sua condição funcional limitada, destacando-se o isolamento social, privação, às vezes até riscos sociais e violências, bem como acesso precário a rede de serviços públicos.

Este cenário é encontrado também no município de Capivari de Baixo. As famílias com pessoas idosas ou com deficiências carecem de apoio, suporte psicossocial, informações e de projetos sociais que lhes resignifiquem o ato de cuidar.

O Serviço de Proteção Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiências ou Idosas está dirigido a pessoas que vivenciam situação de vulnerabilidade pela fragilização de vínculos familiares e sociais e, ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção social e comunitária.

A fase inicial do Serviço foi demarcada por um diagnóstico das condições de 160 pessoas com deficiência e idosos, que estão relacionados ao atendimento de concessão de fraldas descartáveis e ao Benefício de Prestação Continuada - BPC.

Os resultados do diagnóstico realizado, por meio de visitas domiciliares, pela equipe de referência e pela coordenadora do setor de gestão de benefícios apontaram que: 48.19% dos beneficiários se encontram em situação de isolamento social, acamados, ou impossibilitados de participar de atividades de interação social ou de lazer; 100% dos domicílios nunca tiveram um suporte de orientação social no próprio domicílio, com exclusividade para as incapacidades e limitações da pessoa em cuidados; 84.33% dos cuidadores apresentam dificuldade de convivência social e de relacionamento devido às condições limitadoras e estressantes da rotina diária de cuidados; 12.04 % dos beneficiários sofrem negligências por parte dos cuidadores/familiares e 6.02 % foram identificados com suspeita de maus tratos.

Diante dos dados constatados, por meio da aproximação e do diálogo estabelecido com as famílias sobre como lidar com essas vulnerabilidades provocadas pela condição incapacitante (deficiência ou envelhecimento) e agravada pelo isolamento social, a equipe de referência do Serviço intenciona implantar uma ação que ao mesmo tempo possa trazer subsídios para os cuidadores sociais bem como construir momentos de descontração e bem estar social e psicológico para estes sujeitos que são tão importantes na vida das pessoas das quais cuidam.

Tendo a orientação dos pressupostos iniciais, a equipe do CRAS propõe o projeto Cuidando do Cuidador, que funcionará no âmbito do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e ou Idosas do Centro de Referencia de Assistência



Social - CRAS articulado ao Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiências e ou Idosas, desenvolvido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS.

#### 4. OBJETIVOS

#### **OBJETIVO GERAL:** 4.1.

Ser espaço de troca de experiências, interação social, expressão de sentimentos, desenvolvimento da autoestima, estímulo a criatividade e desenvolvimento de potencialidades através da linguagem artística.

#### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** 4.2.

- Promover trocas de experiências e interação social;
- Propiciar a elevação da autoestima através do reconhecimento de potencialidades;
- Estimular o indivíduo a reconhecer-se como agente ativo de transformação da sua realidade;
- Trabalhar a capacidade de percepção e observação, motricidade, criatividade, senso estético e organização do seu espaço vital.

#### 5. PÚBLICO ALVO:

Cuidadores e familiares de pessoas idosas e de pessoas com deficiência que estão inseridas no Serviço de Proteção Básica no Domicilio de pessoas com deficiência e idosos em situação de vulnerabilidade social no Município de Capivari de Baixo.

#### 6. REQUISITOS PROFISSIONAIS E METODOLOGIA OPERACIONAL

#### 6.1. **REQUISITOS PROFISSIONAIS**

Formação em artes/e ou experiência comprovada de no mínimo dois anos como professor de artes



• Ter experiência com trabalhos em grupo comprovada

#### 6.2. METODOLOGIA OPERACIONAL:

O Projeto será desenvolvido em dois grupos, através de encontros semanais e será desenvolvido a partir dos passos descritos a seguir:

#### A) - Sensibilização e apresentação da proposta aos cuidadores:

No primeiro momento a equipe de referência visitará os domicílios selecionados para convidar os potenciais participantes e apresentar, em linhas gerais, a proposta de trabalho e identificar o interesse dos cuidadores em participar do projeto.

#### B) - Aplicação das atividades programadas:

O acolhimento dos interessados será feito em uma confraternização que se realizará nas dependências do CRAS. Na ocasião serão realizadas a apresentação da proposta de trabalho, inscrições para as oficinas e ao final será oferecido um lanche aos participantes.

No primeiro encontro serão aplicadas dinâmicas de apresentação e entrosamento e realizada uma conversa com o grupo para explicar o trabalho e perceber o desejo e a expectativa com relação ao mesmo e pactuar um "contrato de trabalho" estabelecendo questões definidas pela equipe, tais como: frequência, como serão expostos e distribuídos os trabalhos produto da oficina, horário de chegada e saída, etc.

Nos encontros seguintes acontecerão momentos de aplicação de atividades sócio-educativas e de reflexão, bem como apresentação dos modelos de trabalhos manuais a serem realizados e a motivação dos mesmos para o trabalho procurando demonstrar como a atividade pode ser prazerosa e produtiva.

Encontros semanais nas dependências do CRAS, onde serão disponibilizados materiais e propostos modelos para confecção de objetos em feltro (móbiles, pesos de porta, bonecos, fantoches, guirlandas, panôs, etc.), mosaico em EVA e tapetes de retalhos.

#### C) - Relatório de Execução:

Os encontros serão registrados no relatório de trabalho assim como a sua avaliação pela equipe do CRAS e pelos usuários.

#### 7. PERIODICIDADE

As atividades serão realizadas de acordo com a avaliação da equipe de referência do Serviço. Para as ações específicas do profissional de Artes para desenvolvimento da oficina com



Cuidadores Sociais as atividades ocorrerão perfazendo 06 horas semanais. A carga horária total do Projeto totalizará 180 horas a serem realizadas entre o mês de maio ao mês de dezembro de 2015.

### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o projeto serão por meio do cofinanciamento do Ministério de Desenvolvimento Social/ Fundo Nacional de Assistência Social, PTMC — PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE CONTA: 12.803-1. CÓDIGO REDUZIDO 159.

#### 9. RECURSOS

#### 9.1. RECURSOS HUMANOS

Profissional	Existente	A contratar
1Professora de Artes	Não	Sim
1 Psicóloga	Sim	Não
1 Estagiário de Psicologia	Sim	Não

#### 10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Convite aos participantes	X							
através de busca ativa;								
Primeiro encontro com os								
interessados;								
Primeiro encontro já com os								
participantes definidos.								
Realização dos encontros		x	х	x	x	X	х	х
semanais								
Realização da primeira				x				
avaliação								
Realização da avaliação final;								Х
Realização de confraternização								Х
de encerramento.								



11. VALOR GLOBAL DO PROJETO: R\$ 6.500,00

12. VALOR COM O MENOR PREÇO ORÇADO: R\$ 5.500,00

#### 13. REFERENCIAS CONSULTADAS

Brasília: 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Lei Orgânica da Assistência Social** (Lei nº 8.742, de 07 dezembro de 1993 e Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011). Brasília: 2012
\_\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais** (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009).